



Deliberação n. 01 da Faculdade de Direito

Dispõe sobre eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e representantes nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do seu Conselho Acadêmico, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 05 de março de 2021, Ata n. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e representantes nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 08 de março de 2021.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social de que trata esta norma, será coordenada pela Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, respeitado o seguinte cronograma:

- I.- Inscrições de candidaturas: **de 08 a 12 de março de 2021;**
- II.- Homologação das inscrições de candidaturas: **segunda-feira, 15 de março de 2021;**
- III.- Prazo para os recursos de impugnação das candidaturas: **até quarta-feira, 17 de março de 2020;**
- IV.- Resultado dos recursos: **sexta-feira, 19 de março de 2021;**
- V.- Período de campanha: **de 22 até 26 de março de 2021;**
- VI.- Período de votação: **segunda-feira e terça-feira, 29 e 30 de março de 2021;**
- VII.- Proclamação do resultado: **segunda-feira, 05 de abril de 2021;**
- VIII.- Prazo para os recursos: **terça-feira, 06 de abril de 2021;**
- IX.- Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito: **sexta-feira, 09 de abril de 2021.**

Parágrafo único. Caso existam candidaturas no limite das vagas disponíveis em cada categoria, a Direção da Faculdade de Direito proclamará o resultado para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito.

Artigo 2º. Para todos os efeitos desta norma, serão considerados eleitores os integrantes do quadro docente, técnico-administrativo em educação e discentes, definidos como segue:

- I.- quadro docente, os professores ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados na Faculdade de Direito, integrantes do quadro permanente-ativos;



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

- II.- quadro técnico-administrativo em educação, os ocupantes de cargos de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Faculdade de Direito e integrantes do quadro permanente-ativos;
- III.- quadro discente, os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos da Faculdade de Direito.

Artigo 3º. A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pela plataforma Consultas/FURG: <https://consultas.furg.br>.

CANDIDATURAS

Artigo 4º. As inscrições das candidaturas dos docentes e técnicos administrativos em Educação, serão individuais, e as inscrições dos estudantes, serão em Chapas, devendo indicar claramente no ato da inscrição, para qual cargo pretende concorrer, se titular ou suplente, através de serviço de protocolo Solicitações/Sistemas/FURG da plataforma Sistemas/FURG.

Parágrafo único. Estão abertas as seguintes vagas para a composição do Conselho da Faculdade de Direito para o mandato até 15 de dezembro de 2022 e para a composição nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social para o mandato coincidente com o da Coordenação do respectivo Curso de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu*:

- I.- Três (03) vagas para suplente da representação docente no Conselho da Faculdade de Direito;
- II.- Três (03) vagas para suplente da representação de técnicos administrativo em educação no Conselho da Faculdade de Direito;
- III.- Uma (01) vaga para titular da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social no Conselho da Faculdade de Direito;
- IV.- Uma (01) vaga para suplente da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social no Conselho da Faculdade de Direito;
- V.- Uma (01) vaga para titular da representação discente do Curso de Relações Internacionais no Conselho da Faculdade de Direito;
- VI.- Uma (01) vaga para suplente da representação discente do Curso de Relações Internacionais no Conselho da Faculdade de Direito;
- VII. – Uma (01) vaga para representação docente na Câmara de Graduação do Curso de Direito;
- VIII. - Uma (01) vaga para titular da representação discente na Câmara de Graduação do Curso de Direito;



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

- IX. - Uma (01) vaga para suplente da representação discente na Câmara de Graduação do Curso de Direito;
- X. – Uma (01) vaga para representação docente na Câmara de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- XI. - Uma (01) vaga para titular da representação discente na Câmara de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- XII. - Uma (01) vaga para suplente da representação discente na Câmara de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5º. À Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, compete:

- (a) coordenar o processo eleitoral;
- (b) fiscalizar o processo eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral;
- (c) decidir sobre as inscrições de candidaturas e nomear a Comissão Eleitoral, a ser composta por no mínimo um representante de cada categoria, para conduzir a etapa de campanha e votação.

Artigo 6º. A divulgação das propostas das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a representação junto ao Conselho da Faculdade de Direito, a Câmara do Curso de Direito e a Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

VOTO

Artigo 7º. Cada votante votará em apenas um candidato titular e um candidato suplente; ou chapa da sua respectiva categoria, sob pena de nulidade.

Artigo 8º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º. Para critério de desempate entre os Docentes e Técnicos-administrativos em Educação, será considerada a antiguidade na FURG, em caso de persistência do empate, a maior idade.

Artigo 10. Para o critério de desempate entres os Estudantes, será considerado a antiguidade de matrícula do representante titular da chapa, no Curso em que esteja regularmente matriculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito.



Campus Carreiros, Rio Grande, RS
Campus de Santa Vitória do Palmar, RS
Campus de Santo Antônio da Patrulha, RS

<http://direito.furg.br>
fadir@furg.br
+ 55 53 9 9908 2889

Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e nas Câmaras do Curso de Direito e do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

Artigo 12. Da decisão da Direção e da Comissão eleitoral, caberá recurso ao Gabinete da Direção da Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos exclusivamente pela Plataforma **Solicitações/Sistemas/Furg**.

Artigo 13. Todos os atos do processo de eleição, serão publicados no site da Unidade www.direito.furg.br seção “Notícias”.

Artigo 14. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 8 de março de 2020.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito